



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.12.0564.001.00019-301

Reclamante: Ednardo Farias De Lima, **CNPJ/CPF:** 922.077.153-53, **Endereço:** Rua Luís Gonzaga dos Santos, nº 555 (bloco 36, AP 202), **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.932-600, **Telefone:** (85) 99702-9630.

Reclamada: MRV Engenharia e Participações S.A, **CPF/CNPJ:** 08.343.492/0001-20, **Endereço:** Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, **Bairro:** Estoril, **Cidade:** Belo Horizonte – MG, **CEP:** 30.455-610, **Telefone:** (31) 3615-7050.

Aos 14 de janeiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte redamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Isadora Albano César, inscrita no CPF de nº 161.895.776-79, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa redamada, a sra. Isadora Albano César, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que por problemas financeiros não teve como honrar seu compromisso de adimplemento da renegociação do contrato para pagamento dos valores devidos a MRV, que por esse motivo solicita uma nova renegociação para pagamento do débito existente, com redução do valor principal devido, retirada de juros e multa, bem como uma nova negociação de pagamento com parcelas mensais em torno de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) de modo cumprir sua obrigação como consumidor.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, mas não ofertou proposta de acordo. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, contrato, extrato financeiro e atos constitutivos.

Ante o exposto, e diante da solicitação do autor, com pedido de renegociação do valor devido a reclamada, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada analise a solicitação do consumidor, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 11 de fevereiro de 2026 às 10h00**, ficando desde já notificadas as partes redamante e reclamada para audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Handwritten signature in blue ink.

Segue o link para participar da audiência de forma virtual através do Google Meet: <https://meet.google.com/hdj-nctu-dhz>

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 14/01/2026 10:42:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maracanaú/CE, 14 de janeiro de 2026.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Ednardo Farias De Lima (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Isadora Albano César (Preposta)
MRV Engenharia e Participações S.A (Reclamada)



ISADORA ALBANO



Antônio J. de Vasconcelos Silva

PROCESSO: 2512056400100019... X

O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

ISADORA ALBANO 10:39

Ciente e de acordo.

Enviar uma mensagem